R2

Campelo & Campelo
Advogados Associados

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE:
CONSTRUSSONDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.600.175/0001-00, com endereço: Praça Magalhães de Almeida, nº 374, Centro, Caxias –Ma, na pessoa de seu representante legal o Sr. **WELLINGTON MANOEL DA SILVA MOURA,** brasileiro, portadora do RG sob n° 86887798-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob n° 170.199.582-49, residente e domiciliado na Praça Magalhães de Almeida, nº 374, Centro, Caxias –Ma, CEP: 65605-060.

OUTORGADOS:
THAYNARA SANTOS FERNANDES, OAB/PI nº 7795**,** advogado regularmente inscrito na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional na Rua Equador, Qd. 05, Condomínio Residencial Ipês, Casa 03, bairro Divineia, São Luís-MA, CEp: 65067-130.

PODERES:
Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula **"*Ad Judicia et extra*"**, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações, citações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, igualmente, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luis -MA, 30 de Novembro de 2011.

Outorgante

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47679306.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50624838.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50624838.

DESPACHO
Em 26/09/2013
Autorizo a sustentação oral.
João Augusto Ribeiro Nardes
Presidente

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER:**

5.1. PRELIMINARMENTE:

a) Que seja acolhida a preliminar argüida, com o **trancamento do presente processo, em face da iliquidez das contas prestadas**, causada pelo decurso de tempo entre a execução da obra objeto do Contrato de Repasse MPO/CAIXA 45092-42/97 e a presente Tomada de Contas Especial, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei 8.443/92;

b) Caso não seja acolhida preliminar acima, o que não se espera, requer que seja acolhida a preliminar suscitada, para o fim de se **determinar a extinção do processo sem resolução do mérito em face do Recorrente, por ser parte ilegítima**;

c) Por fim, caso não sejam aceitas as preliminares anteriores, o que não se espera, requer que **seja declarado nulo o acórdão nº. 372/2010-TCU-Plenário, tendo em vista que resta ferido o princípio da ampla defesa e do contraditório, em razão da não realização de intimação para apresentação de defesa;**

5.2. Caso Vossa Excelência não acolha as preliminares suscitadas, o que não se espera, NO MÉRITO, que reconheça a execução integral do objeto do convênio em face dos documentos probatórios acostados pelo Recorrente, considerando como falha as irregularidades encontradas, **modificando o teor do julgamento de irregularidade para regularidade com ressalvas, nos termos do art. 16, II da Lei Orgânica do TCU, por ser esta uma medida razoável, proporcional e justa, diante do lapso temporal entre esta Tomada de Contas e a execução do Convênio.**

5.3. Ademais, quanto à multa aplicada, que seja reduzida, caso o teor do julgamento seja modificado.

5.4. Por fim, a intimação do patrono do Recorrente quando do julgamento do presente Recurso, a fim da realização de defesa por meio de sustentação oral.

Protesta provar todas as alegações supra através dos meios em direito permitidos, em especial depoimentos de testemunhas e apresentação posterior de documentos, o que de já se requer.

Nesses Termos,
Pede e Espera Deferimento.

São Luís/MA, 14 de Dezembro de 2011.

THAYNARA SANTOS FERNANDES
Adv. OAB-PI nº. 7.795

Peça 37 e 38
P. 20

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47679331.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50624838.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50624838.